

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL Nº 01/2014 - CMJF CONCURSO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Vereador Julio Carlos Gasparette, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, de Regime Estatutário, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei Municipal nº8.710, de 31 de julho de 1995**, e de mais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP e visa o preenchimento de vagas dos cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal, de regime estatutário, nos termos do sub item 2 deste Edital e seus anexos, criado nos termos da **Lei Municipal nº9.650, de 25 de novembro de 1999**, e suas alterações posteriores, em especial a **Lei Municipal nº 12.789, de 24 de maio de 2013** e a **Lei Municipal nº 12.959, de 16 de abril de 2014**, bem como de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com a Lei, a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

1.2 O concurso será realizado em duas etapas, para o cargo de Motorista, constituída pela Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório e prova de títulos de caráter classificatório e em duas etapas, para os cargos de Assistente Técnico Legislativo – Advogado, Assistente Técnico Legislativo – Analista de Sistemas e Assistente Técnico Legislativo – Contador, constituídas pela Prova Objetiva de Múltipla Escolha e pela Prova Discursiva, ambas de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2-DOS CARGOS

2.1. Especificações dos Cargos

Denominação	Vagas Concorrência ampla	Vagas PNEs	Escolaridade e requisito	Síntese das Atribuições	Jornada de Trabalho Diária	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
MOTORISTA	2	(*)	1º grau (Ensino Fundamental) e CNH Categoria "B", no mínimo.	Dirigir veículos da Câmara Municipal, transportando pessoas e materiais, zelando pela manutenção e conservação dos veículos.	8 horas	R\$1.279,44

(*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido.

Denominação	Vagas Concorrência ampla	Vagas PNEs	Escolaridade e requisito	Síntese das Atribuições	Jornada de Trabalho Diária	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – ADVOGADO	2	(*)	Curso Superior Completo de Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal.	8 horas	R\$4.200,23

(*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Denominação	Vagas Concorrência ampla	Vagas PNEs	Escolaridade e requisito(s)	Síntese das Atribuições	Jornada de Trabalho Diária	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – ANALISTA DE SISTEMAS	1	(*)	<ul style="list-style-type: none"> . Curso Superior completo com habilitação em informática; ou . Curso Superior completo em Ciência da Computação; ou . Curso Superior completo em Informática; ou . Curso Superior completo em Matemática com Bacharelado em Informática; ou . Curso Superior completo na área de Ciências Exatas, com experiência comprovada na área de informática, por no mínimo 5 (cinco) anos e Registro no Conselho Regional próprio, se for o caso. 	Executar todas as tarefas necessárias à definição, desenvolvimento, documentação e implantação de quaisquer sistemas, de processamento de dados; atualizar e prestar serviços de manutenção nos sistemas já implantados.	8 horas	R\$4.200,23

(*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido.

Denominação	Vagas	Vagas PNEs	Escolaridade e requisito	Síntese das	Jornada de Trabalho Diária	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO - CONTADOR	1	(*)	Curso Superior Completo de Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade.	Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame de fluxo de caixa e organização de relatório; elaborar plano, programa de natureza contábil, balanças e balancetes contábeis.	8 horas	R\$4.200,23

(*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido.

3– DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou português equiparado.

3.2. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.

4– DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

4.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais.

4.4. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

4.5. Ter sido aprovado e classificado em todas as fases deste Concurso Público.

4.6. Gozar de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas por exame feito por médico da Casa do Servidor, situada à Rua Marechal Deodoro, n. 230, 7º andar, Centro.

4.7. Atender às demais exigências legais e regulamentares, específicas em razão das atribuições definidas para os cargos, constantes na **Lei Municipal nº 9.650, de 25 de novembro de 1999**, e suas alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e seus anexos.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital e seus anexos.

5.1.8. O candidato poderá concorrer somente a 1 (um) cargo deste Concurso Público.

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) alteração na função/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
- c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Juiz de Fora e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente a função/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Salvo com relação aos documentos constantes no subitem 5.4.6 e seus subitens deste Edital e seus anexos, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

5.1. 13. A Câmara Municipal de Juiz de Fora e a FUNDEP não se responsabilizam por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas, falhas de impressão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e/ou à efetivação do pagamento da taxa de inscrição, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5.1.14. A Câmara Municipal de Juiz de Fora disponibilizará na sua sede, situada na **Rua Halfeld, número 955, Centro**, um terminal de computador com acesso à Internet para a realização de inscrições e impressão do **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI** àqueles que não possuem acesso à internet, nos dias úteis, dentro do prazo previsto no subitem 5.2.2 deste Edital e seus anexos, no horário de 9h00 às 11h00.

5.1.15. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na Ficha Eletrônica de Isenção e no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

Cargos	Escolaridade Exigida	Valor da inscrição
Assistente Técnico Legislativo – Advogado Assistente Técnico Legislativo – Analista de Sistemas Assistente Técnico Legislativo – Contador	Superior	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
Motorista	Fundamental	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia 17 de agosto de 2015 às 19 (dezenove) horas do dia 15 de setembro de 2015, por meio do link correspondente às inscrições deste Concurso Público, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br;
- preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo para o qual concorrerá, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.2.1 deste Edital e seus anexos, até o último dia de inscrição, 15 de setembro de 2015.

5.2.3. O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.2 alínea “c” deste Edital e seus anexos, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.4. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento em dinheiro do valor da inscrição impresso no boleto bancário, obrigatoriamente, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, até o último dia de inscrição.

5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 19 (dezenove) horas do último dia de inscrição.

5.2.7. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Juiz de Fora e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 5.2.2, alínea “d”, deste Edital e seus anexos.

5.2.10. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5.2.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.12. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da mesma até a data prevista em no subitem 5.2.2, alínea “d”, deste Edital e seus anexos, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.13. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhido, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.15. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br até a data de dia 22 de setembro de 2015.

5.2.16. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no subitem 11.1, alínea “c”, deste Edital e seus anexos.

5.2.17. É obrigação do candidato conferir no comprovante provisório de inscrição os dados por ele informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor da inscrição será devolvido ao candidato em casos de não realização da prova por suspensão, cancelamento do processo seletivo e alteração da data das Provas.

5.3.1.1. Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa, por meio de recurso administrativo previsto no subitem 11.1, alínea “h”, deste Edital e seus anexos.

5.3.1.2. Nos casos de cancelamento do processo seletivo, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da inscrição.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 5.3.1, deste Edital e seus anexos, deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:

- a) na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, n°. 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital e seus anexos;
- b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP - Edital 001/2014 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, Caixa

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital e seus anexos.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo.

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA – EDITAL 001/2014 REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ
--

5.3.6. A devolução do valor de inscrição se dará no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação do ato de suspensão ou cancelamento, conforme Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Câmara Municipal de Juiz de Fora ou à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade, ou fora do prazo, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.8 deste Edital e seus anexos, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no subitem 5.3.8 deste Edital e seus anexos, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail para concursos@fundep.ufmg.br, via fax (31) 3409-6826, ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.8 deste Edital e seus anexos, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, quando o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- nome completo, número da identidade e número de inscrição neste Concurso Público;
- nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
- número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

5.3.9.1. Indeferida a devolução pela FUNDEP, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à FUNDEP, para o endereço e nos termos constantes no subitem 5.3.4, alínea “b” deste Edital e seus anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.9.2. O recurso será julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 5.3, deste Edital e seus anexos, não poderá requerê-la posteriormente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5.4– Da isenção da taxa de inscrição

5.4.1. Fica isento do pagamento do valor da taxa de inscrição o cidadão que se enquadra nos termos da Lei Municipal nº 10.587, de 19 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto do Executivo nº 8.724, de 25 de novembro de 2005, e da Lei Municipal nº 12.803, de 25 de junho de 2013.

5.4.1.2. Nos termos do Decreto do Executivo nº 8.724, de 25 de novembro de 2005, são beneficiários da isenção do pagamento de taxa de inscrição para os Concursos Públicos Municipais o candidato que, em função de sua condição sócio-econômica, comprove estar impedido de participar do Concurso pretendido por não ter como arcar com o pagamento da taxa de inscrição fixada, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família e o servidor público exonerado ou demitido de cargo ou emprego, sem justa causa e que mantenha a condição de desempregado.

5.4.1.3. Nos termos da Lei Municipal nº 12.803, de 25 de junho de 2013, ficam os doadores de sangue voluntários isentos do pagamento de taxa de inscrição em até dois concursos públicos por ano, promovidos pelo Município de Juiz de Fora, tanto pela administração direta, de qualquer de seus poderes, como pela indireta, autárquica ou fundacional.

5.4.2. O candidato que se enquadrar nas condições para obtenção da isenção da taxa de inscrição poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente, no período de 17 de agosto de 2015 às 9h00min a 21 de agosto de 2015 às 23h59min.

5.4.3. A ficha eletrônica de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período de 17 de agosto de 2015 às 9h00min a 21 de agosto de 2015 às 23h59min.

5.4.4. O resultado dos pedidos de isenção do valor da inscrição será divulgado em 02 de setembro de 2015, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

5.4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.6. Nos termos da Lei Municipal nº 10.587, de 19 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto do Executivo nº 8.724, de 25 de novembro de 2005, o candidato à isenção da taxa de inscrição deverá apresentar, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

I - Formulário de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, corretamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador, no qual informe a sua situação sócio-econômica e declare atender às condições exigidas para a isenção da taxa de inscrição, bem como submeter-se às normas expressas no Decreto do Executivo nº 8.724, de 25 de novembro de 2005;

II - fotocópia, legível e identificável (frente e verso) dos documentos demonstrativos da composição da renda do candidato e se for o caso, de cada um dos membros de seu Grupo Familiar, conforme discriminados abaixo, segundo o enquadramento nas seguintes situações:

- a) trabalhadores assalariados: contracheque, envelope de pagamento ou declaração da empresa empregadora;
- b) trabalhadores desempregados: Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS - folha de rosto, verso e folha que comprova a demissão do último emprego; comprovante do recebimento do seguro-desemprego, valor e número de parcelas;
- c) aposentados, pensionistas ou trabalhadores afastados: comprovante de recebimento de aposentadoria, de pensão, ou outro benefício ou documento do Banco ou equivalente, indicando o recebimento e o valor mensal, em nome do beneficiário; CTPS, folha de rosto e verso;
- d) trabalhadores autônomos ou prestadores de serviços: Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) e comprovante de recolhimento do INSS; CTPS folha de rosto e verso;

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- e) taxistas: registro na GETTRAN e Declaração do Sindicato ou Cooperativa;
 - f) trabalhador informal: declaração digitada ou em letra de forma, constando a atividade exercida, a remuneração recebida e a assinatura de 2 (duas) testemunhas fora do Grupo Familiar, com identificação legível; CTPS folha de rosto e verso;
 - g) servidor público desempregado: Ato de exoneração de cargo público, sem justa causa, publicado em Órgão Oficial ou CTPS, folha de rosto, verso e folha que comprove a demissão do emprego público e a condição de desempregado, acrescentando comprovante do recebimento do seguro-desemprego, quando for o caso;
 - h) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento do candidato e dos membros do Grupo Familiar maiores de 21 anos;
 - i) comprovantes de outros rendimentos em nome do candidato e de cada um dos membros do Grupo Familiar: aluguéis de imóveis ou veículos, benefícios sociais de renda mínima e de assistência social (bolsa-escola; bolsa família; auxílio-gás); benefício de prestação continuada para idosos e pessoas portadoras de deficiência; benefícios eventuais e outros, governamentais ou não;
 - j) declaração de ajuda financeira, somente para o candidato que declarar não ter renda própria, sendo dependente financeiramente de parentes consanguíneos, afins ou amigos, com os quais não resida: ajuda financeira direta, cessão de imóvel residencial, cesta básica, custeio de despesas fixas ou outras doações, assinada pelo(s) responsável(eis);
- III - fotocópia legível e identificável (frente e verso) dos seguintes comprovantes de residência: conta de água, energia, telefone, carnês de plano de saúde, contracheque ou outros documentos que contenham o endereço atual em nome do próprio candidato ou do membro familiar declarado como chefe do grupo;
- IV - fotocópia legível e identificável (frente e verso) de outros documentos, a juízo do candidato, que comprovem situações especiais para fins de análise do direito ao benefício.

5.4.6.1. Os comprovantes de rendimentos do candidato e de todos os membros do Grupo Familiar deverão ser relativos ao último mês de recebimento.

5.4.6.2. Será permitido ao candidato requerer a isenção da taxa por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador, devendo ser uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

5.4.6.3. O candidato ou seu procurador são os únicos responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Isenção.

5.4.6.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá preencher a ficha de que trata o subitem 5.4.3, deste Edital e seus anexos, e encaminhar o envelope, via SEDEX ou AR, com toda a documentação exigida, conforme subitem 5.4.6 deste Edital e seus anexos à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou pessoalmente, ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.4.7. Nos termos da Lei Municipal nº 12.803, de 25 de junho de 2013, o candidato à isenção da taxa de inscrição deverá apresentar, pessoalmente ou por procuração, se for o caso, o competente comprovante de doação voluntária de sangue devidamente datado, conforme previsto no subitem 5.4.6.4 deste edital e seus anexos.

5.4.8. O envelope contendo a documentação para o pedido de isenção em todos os casos deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no subitem 5.4.2 deste Edital e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA – EDITAL 001 / 2014
REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.4.9. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.10. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.4.6 e 5.4.7 e subitens deste Edital e seus anexos;
- e) não observar prazos para postagem dos documentos.

5.4.11. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.12. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital e seus anexos.

5.4.13. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.4.14. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital e seus anexos será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no subitem 11.1, alínea “a” deste Edital e seus anexos.

5.4.15. A partir de 11 de setembro de 2015 a apuração do resultado final da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora no endereço eletrônico www.camarajf.mg.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.16. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 deste Edital.

5.4.17. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do Concurso Público deverão efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição até a data de encerramento das inscrições, conforme disposto no subitem 5.2.2 deste Edital e seus anexos.

5.4.18. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o subitem 11.1 alínea “a” deste Edital e seus anexos.

5.4.19. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5.5 - Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência

5.5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.5.2. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo de vagas oferecidas no presente Concurso Público e do quantitativo de cargos existentes na carreira. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) aos candidatos com deficiência em razão de novas vagas que venham a ser criadas na carreira durante o prazo de validade deste Concurso Público, na forma prevista no Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 2009, e na Lei Municipal nº 8.388, de 23 de dezembro de 1993.

5.5.3. Quando nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de cargos reservados a cada carreira existente na Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme quadro abaixo, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior à fração que for igual ou superior a meio, nos termos da Lei Municipal nº 8.388, de 23 de dezembro de 1993.

Quadro atual de cargos					
Cargos	Vagas existentes*	Vagas preenchidas	Vagas a serem preenchidas pela Concorrência ampla	Percentual destinado para PNE**	Vagas para PNE
Assistente Técnico Legislativo - Advogado	4	2	2	0,4	0
Assistente Técnico Legislativo - Analista de Sistemas	2	1	1	0,2	0
Assistente Técnico Legislativo - Confador	2	1	1	0,2	0
Motorista	4	2	2	0,4	0

*quantitativo incluindo a oferta do presente Concurso Público.

** conforme Lei Municipal nº 8.388, de 23 de dezembro de 1993.

5.5.4. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não vierem ser providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.5.5. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

5.5.6. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

5.5.7. O candidato com deficiência, ao se inscrever no concurso público, deverá observar a compatibilidade das atribuições e aptidões do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência que possui.

5.5.8. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.5.9. O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver a aprovação e a classificação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência, devendo ser convocado, respeitando o percentual de vagas destinado aos deficientes, nos termos do subitem 5.5.2 deste Edital e seus anexos, e o número total de vagas reservadas aos candidatos especiais, para o preenchimento da 5ª vaga e, da mesma forma, a 10ª, 15ª, 20ª vaga e assim, sucessivamente, para futuras vagas a serem criadas e providas durante o prazo de validade do concurso.

5.5.10. A divulgação do resultado final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

5.5.11 O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

5.5.12. O candidato com deficiência classificado na Prova Objetiva ou Prova Objetiva e Discursiva submeter-se-á à avaliação médica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo. Sua admissão somente será efetuada se for considerado apto na avaliação médica.

5.5.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.5.14. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital e seus anexos, deverá:

- a) informar ser portador de deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;
- e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência a serem criadas na carreira durante o prazo de validade deste Concurso Público.

5.5.15. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital e seus anexos, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5.5.16. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o dia 15 de setembro de 2015, via SEDEX ou AR, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.17. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

5.5.18. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA – EDITAL 01/2014 REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.5.19. O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, até o dia 15 de setembro de 2015, das seguintes formas: a) na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abraão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados); b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP - Edital 01/2014 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.5.19 deste Edital.

5.5.20. A Câmara Municipal de Juiz de Fora e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.

5.5.21. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no subitem 5.5.17 deste Edital e seus anexos, deverá assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

5.5.22. O documento indicado no subitem 5. 5.17 deste Edital e seus anexos terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.

5.5.23. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

5.5.24. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital e seus anexos aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) não entregar o laudo médico;
- b) entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no subitem 5.5.16 deste Edital e seus anexos;
- c) entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições;

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

d) entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

e) entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

5.5.25. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 5.5 deste Edital e seus anexos, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, quando da sua criação no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11, alínea “b”, deste Edital e seus anexos.

5.5.26. A FUNDEP, dentro de suas possibilidades técnicas, garantirá ao portador de deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentado pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Concurso Público em condições de igualdade com os demais.

5.5.27. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no dia 22 de setembro de 2015. ”

5.5.28. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital e seus anexos, para inscrição nesta condição.

5.5.29. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6 – PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

6.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

6.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

6.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

6.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Juiz de Fora e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

cometidos pelo fiscal.

6.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 6.2 deste Edital e seus anexos, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP até o término das inscrições, nas formas previstas no subitem 5.5.19, deste Edital e seus anexos.

6.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, até o término do período das inscrições.

6.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

6.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

6.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUNDEP, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7 – DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 6.2 deste Edital e seus anexos.

7.1.1 A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, via FAX (31) 3409-6826 ou e-mail concursos@fundep.ufmg.br Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG, (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

7.1.2 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1 deste Edital e seus anexos, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.1.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 7.1.1 deste Edital e seus anexos, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.1.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.1.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

7.1.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital e seus anexos.

7.1.8 Nos momentos necessários a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.1.9 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.1.10 A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas ao horário e local da prova.

8.3. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da FUNDEP por meio do fax (31) 3409-6826 ou e-mail concursos@fundep.ufmg.br, ou ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP.

8.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

9 – DAS PROVAS

9.1. Da realização das Provas:

9.1.1. O concurso público de que trata este Edital será composto de prova objetiva de múltipla escolha, prova dissertativa, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e prova de títulos, de caráter classificatório, para os cargos que exigem escolaridade de nível superior e prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e prova de títulos, de caráter classificatório, para os cargos que exigem escolaridade de nível fundamental.

9.1.2. A aplicação de todas as Provas Objetivas e Dissertativas ocorrerá na data provável de 18 de outubro de 2015, no turno da manhã, com duração total de 4 horas para a seleção de candidatos ao cargo de escolaridade de nível fundamental e de 5 horas para a seleção de candidatos ao cargo de escolaridade de nível superior, no município de Juiz de Fora, no horário e no local previamente divulgados.

9.1.2.1. Para fins de aplicação das provas, a Câmara Municipal de Juiz de Fora e a FUNDEP não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Juiz de Fora ou em outro município, que exija o deslocamento para a realização das provas.

9.1.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.4 O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o subitem 8.1 deste Edital e seus anexos.

9.1.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.6. As Provas Objetivas e Provas Dissertativas serão formuladas pela banca examinadora sob responsabilidade da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa-FUNDEP.

9.2. Da Prova Objetiva:

9.2.1. As provas objetivas para os cargos de escolaridade de nível superior de Assistente Técnico Legislativo – Advogado, Assistente Técnico Legislativo – Analista de Sistemas e Assistente Técnico Legislativo – Contador consistirão em uma Prova de Múltipla Escolha, subdividida em testes, valorizadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

CONTEÚDO	Quantitativo	Valor da questão
Língua Portuguesa	20	2,5
Conhecimentos Específicos	20	2,0
Noções de Legislação Municipal	10	1,0
TOTAIS	50	100

9.2.2. A prova objetiva para os cargos de escolaridade de nível fundamental de Motorista consistirá em uma Prova de Múltipla Escolha, subdividida em testes, valorizadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CONTEÚDO	Quantitativo	Valor da questão
Língua Portuguesa	20	2,5
Conhecimentos Específicos	20	2,0
Noções de Legislação Municipal	10	1,0
TOTAIS	50	100

9.2.3. As Provas Objetivas constarão de um total de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha.

9.2.4. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre o Conteúdo Programático contido no Anexo I deste Edital e seus anexos.

9.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, por processo eletrônico, sendo atribuído os valores constantes nas tabelas dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 para cada resposta correta.

9.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos nas questões da prova. Terá sua Prova Discursiva corrigida o candidato classificado dentro da 30ª posição, mais os empatados na última nota da listagem geral para os cargos que oferecem uma vaga; classificado dentro da 60ª posição, mais os empatados na última nota da listagem geral para os cargos que oferecem duas vagas e classificado dentro da 5ª posição os portadores de deficiência, mais os empatados na última nota.

9.2.8. Será excluído deste Concurso Público, o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do subitem 9.2.7 deste Edital e seus anexos.

9.2.9. Não será permitida a consulta a livros, manuais, impressos e anotações na Prova Objetiva.

9.3. Da Prova Dissertativa

9.3.1. A segunda etapa deste concurso para os cargos de escolaridade de nível superior de Assistente Técnico Legislativo – Advogado, Assistente Técnico Legislativo – Analista de Sistemas e Assistente Técnico Legislativo – Contador será realizada através da prova dissertativa que versará sobre o desenvolvimento de questões relacionadas às matérias da área de conhecimentos, específicos de cada cargo, conforme o no Anexo I deste Edital e seus anexos, de acordo com a tabela abaixo:

CONTEÚDO	Quantitativo	Valor da questão
Conhecimentos Específicos	2	50
TOTAL DE ITENS NA PROVA	2	100

9.3.2. As provas dissertativas serão compostas de 02 (duas) questões discursivas que deverão ser respondidas em, no mínimo 15 (quinze) e, no máximo 20 (vinte) linhas para o cargo de Assistente Técnico Legislativo – Advogado e, mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) linhas para os demais cargos de escolaridade de nível superior.

9.3.3. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos no subitem 9.3.2 deste Edital e seus anexos, de acordo com o seguinte critério:

- desconto de 0,5 (meio ponto) por linha aquém do estipulado;
- desconto de 0,5 (meio ponto) por linha que exceda o máximo estipulado.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.3.4. Cada questão da prova dissertativa terá o valor de 50 (cinquenta) pontos, perfazendo-se um total de 100 (cem) pontos.

9.3.5. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos distribuídos na prova dissertativa.

9.3.6. A Prova Dissertativa abrangerá como itens de avaliação:

Cargo de Assistente Técnico Legislativo - Advogado	Pontos Por Questão
1. Compreensão / conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta.	20
2. Argumentação acerca dos conhecimentos específicos apropriada, relevante e suficiente em relação às questões	10
3. Fundamentação Legal da Proposta.	10
4. Emprego correto das normas gramaticais e do vocabulário: Colocação Pronominal – peso 2,0 – desconto por erro 0,5. Ortografia/ Acentuação/ Pontuação – peso 4,0 – desconto por erro 0,25. Regência Verbal e Nominal – peso 2,0 – desconto por erro 0,25 Concordância Verbal e Nominal – peso 2,0 – desconto por erro 0,5.	10
TOTAL	50,00

Cargos de Assistente Técnico Legislativo – Analista de Sistemas e Assistente Técnico Legislativo – Contador	Pontos Por Questão
1. Compreensão / conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta.	25
2. Argumentação acerca dos conhecimentos específicos apropriada, relevante e suficiente em relação às questões propostas.	15
3. Emprego correto das normas gramaticais e do vocabulário: Colocação Pronominal – peso 2,0 – desconto por erro 0,5. Ortografia/ Acentuação/ Pontuação – peso 4,0 – desconto por erro 0,25. Regência Verbal e Nominal – peso 2,0 – desconto por erro 0,25. Concordância Verbal e Nominal – peso 2,0 – desconto por erro 0,5.	10
TOTAL	50,00

9.3.6.1 - Os candidatos que não pontuarem no quesito **Compreensão, conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta** não terão o quesito **Emprego correto das normas gramaticais e do vocabulário corrigidos**.

9.3.7. **Exclusivamente para os candidatos aos cargos de Assistente Técnico Legislativo - Advogado** poderá haver consulta, na Prova Dissertativa, somente à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial. Nesse caso será permitido o uso do Vade Mecum, desde que as legislações não sejam comentadas e não contenham

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

jurisprudência, súmulas e exposição de motivos.

9.3.7.1. O Vade Mecum que contenha jurisprudência, súmulas ou exposição de motivos poderá ser utilizado, desde que as folhas referentes a elas estejam grampeadas. A utilização do material de consulta somente será permitida após a finalização e entrega da prova objetiva.

9.3.7.2. Caso o candidato se apresente para realizar a prova dissertativa com Vade Mecum em discordância com os subitens 9.3.7 e 9.3.7.1 deste Edital e seus anexos, este será impedido de realizar a prova utilizando o compêndio.

9.3.7.3 Não será permitido o empréstimo de material para consulta entre candidatos.

9.3.8. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

9.3.9. Serão corrigidas 30 (trinta) Provas Dissertativas para as vagas de ampla concorrência, mais os empatados na última nota para os cargos que oferecem uma vaga; 60 (sessenta) Provas Dissertativas para as vagas de ampla concorrência, mais os empatados na última nota para os cargos que oferecem duas vagas e 5 (cinco) Provas Dissertativas para as vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, mais os empatados na última nota.

9.4. Da Prova de Títulos

9.4.1 A terceira etapa será constituída de Prova de Títulos e concorrerão os candidatos aos cargos de escolaridade de nível fundamental, Motorista, e de nível superior, Assistente Técnico Legislativo – Advogado, Assistente Técnico Legislativo – Analista de Sistemas e Assistente Técnico Legislativo – Contador, desde que aprovados nas etapas anteriores, e obedecerá aos critérios estabelecidos nos subitens 9.2.7, 9.3.5 e 9.3.9 deste Edital e seus anexos.

9.4.2. A prova de títulos terá caráter classificatório, conforme critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.

9.4.3. Para o julgamento de títulos serão recebidos os títulos de todos os candidatos aprovados e classificados, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do dia seguinte após a publicação da Convocação para entrega dos Títulos.

9.4.3.1 Os títulos deverão ser entregues Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Fundep/Gerência de Concursos – Caixa Postal 6985 CEP: 30.120-972 - Belo Horizonte/MG. Nesse caso, para a validade da entrega, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 9.4.3 deste Edital e seus anexos.

9.4.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar Título não será eliminado do Concurso Público.

9.4.5. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - EDITAL 001 / 2014

REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

9.4.6. A documentação deverá ser postada individualmente, não podendo, dentro de uma mesma encadernação, conter títulos de mais de um candidato.

9.4.7. Os títulos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o cargo pleiteado e o índice de títulos.

9.4.8. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

9.4.9. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.

9.4.10. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.4.11. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital e seus anexos.

9.4.12. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4.13. Da Prova de Títulos de formação acadêmica.

9.4.13.1 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.13.2 Serão pontuados apenas 4 (quatro) títulos de especialização *lato sensu* ,1 (um) de *stricto sensu* Mestrado ou 1 (um) de *stricto sensu* Doutorado, conforme pontuação do Anexo II deste Edital.

9.4.13.3 A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

9.4.13.3.1 Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária, bem como da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

9.4.13.3.2 Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. E ainda deverá apresentar a

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

fotocópia autenticada do Histórico Escolar.

9.4.13.4 Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras somente serão considerados para os fins deste Edital e seus anexos, se tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

9.4.13.5 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias dos documentos entregues referentes aos títulos.

9.4.13.6 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

9.4.14 Da Prova de Títulos de experiência profissional.

9.4.14.1 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por comprovante de tempo de efetivo exercício por ano completo de desempenho de atividade remunerada como motorista em estabelecimentos privados ou públicos (federal, estaduais, municipais) sem sobreposição de tempo, até a data de entrega dos títulos.

9.4.14.2 A comprovação poderá ser feita mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por certidão emitida pelo órgão público.

9.4.14.3 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias dos documentos entregues referentes aos títulos.

9.4.14.4 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

9.5. Das condições de realização das Provas:

9.5.1. As provas serão aplicadas, exclusivamente, na cidade de Juiz de Fora, no dia 18 de outubro de 2015, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.5.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

9.5.3. A duração de realização da Prova Objetiva, para o cargo de Motorista, será de 4 (quatro) horas e da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa, para os cargos de Assistente Técnico Legislativo – Advogado, Assistente Técnico Legislativo – Analista de Sistemas e Assistente Técnico Legislativo – Contador será de 5 (cinco) horas.

9.5.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no subitem 6.5 deste Edital e seus anexos.

9.5.5. Durante o período de sigilo não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

9.5.6. Os candidatos aos cargos de escolaridade de nível superior deverão devolver o caderno da Prova Objetiva e a folha de respostas ao seu término para que possam receber o caderno da Prova Dissertativa.

9.5.6.1. Os candidatos, independente do cargo para o qual concorra, somente poderão levar o seu caderno de questões de Prova Objetiva e deixar em definitivo a sala de realização das provas, nos últimos 30 (trinta)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

minutos que antecedem o término das provas.

9.5.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.

9.5.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva ou da Prova Dissertativa para a Folha de Respostas.

9.5.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.

9.5.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista neste Edital e seus anexos.

9.5.11. Recomenda-se aos candidatos comparecerem aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos obrigatoriamente do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis preto e do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.5.11.1. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma de lapiseira, corretivos ou outro material distinto do constante no subitem 9.5.11 deste Edital e seus anexos.

9.5.12. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 9.5.13 deste Edital e seus anexos.

9.5.13. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRECI, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

9.5.14. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.5.15. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.5.16. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no subitem 9.5.13 deste Edital e seus anexos, não poderá fazer a prova.

9.5.17. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.5.18. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.5.19. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital e seus anexos.

9.5.20. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, de dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.5.21. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, pagers, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, walkman, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.5.22. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 9.5.11 deste Edital e seus anexos. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Câmara Municipal e a FUNDEP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.5.23. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos;
- b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

9.5.24. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios. Somente será permitida a utilização de códigos na Prova Dissertativa nos termos do subitem 9.3.7 deste Edital e seus anexos.

9.5.25. Durante o período de realização das provas, não será permitido também o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

9.5.26. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.5.27. As instruções constantes nos Cadernos de Questões e nas Folhas de Respostas da Prova, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.5.28. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar as folhas de resposta da prova, devidamente preenchidas e assinadas, ao Aplicador de Sala.

9.5.29. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.5.30. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.5.31. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, walkman, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager* entre outros;

f) fizer uso de livros, manuais, impressos e anotações, salvo nos termos do subitem 9.3.7 deste Edital;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Questões e nas Folhas de Respostas da Prova e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas;

h) se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação, conforme especificado no subitem 9.5.13 deste Edital e seus anexos, e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

i) deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva ou da Prova Dissertativa, ou entregá-la com marcação diferente das instruções contidas no Caderno de Questões ou sem assinatura no local reservado para assinatura.

9.5.32. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 9.5.31 deste Edital e seus anexos, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Especial de Realização do Concurso Público para provimento de Cargos da Câmara Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

9.5.33. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de realização das provas todos de uma só vez.

9.5.34. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Prova Dissertativa, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.5.35. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova Dissertativa por erro do candidato.

9.5.36. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.5.37. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova Dissertativa que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.5.38. As questões da Prova e os gabaritos das Provas Objetivas serão publicados através da afixação no saguão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, divulgados por meio do site oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora, www.camarajf.mg.gov.br, e ainda divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no dia 19 de outubro de 2015.

9.5.39. Quando, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado neste concurso público o candidato que obtiver pontuação mínima exigida

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

para aprovação na Prova Objetiva e Dissertativa, nos termos dos subitens 9.2.7, 9.3.5 e 9.3.9 deste Edital e seus anexos.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste concurso público será igual a média aritmética das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa, acrescida da nota da prova de títulos, para os cargos de escolaridade de nível fundamental e de nível superior.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetiva e Dissertativa;
- b) idade superior entre os candidatos que se enquadrem na aliena anterior;
- b) tiver obtido o maior número de pontos na Prova Dissertativa, aplicável aos cargos de escolaridade de nível superior;
- c) tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo de Língua Portuguesa, nas Provas de Múltipla Escolha;
- d) candidato mais idoso;
- e) ainda assim permanecendo o empate, sorteio público.

10.3.1. O sorteio público a ser realizado como critério de desempate entre candidatos deverá ser previamente comunicado aos candidatos envolvidos por telegrama, informando hora e local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo candidato do comunicado emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

10.3.2. O sorteio público ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Juiz de Fora e realizado pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos, acompanhado pelos membros da Comissão Especial de Realização do Concurso Público para Provimento de Cargos e fiscalizado pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

10.3.3. Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.

10.4. Os candidatos aprovados neste concurso público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidato com deficiência;
- b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

10.6. O resultado final deste concurso público será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora no endereço eletrônico www.camara.jf.mg.gov.br, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida. Será também afixado no saguão da Câmara Municipal e ainda divulgado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

10.7. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

10.8. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

10.8.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br após a publicação dos resultados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora no endereço eletrônico www.camarajf.mg.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 9h00min do primeiro dia até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação/divulgação do ato, objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas
- c) contra indeferimento da inscrição;
- d) contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva;
- e) contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva;
- f) contra a correção da Prova Dissertativa;
- g) contra a nota da prova de Títulos e classificação preliminar no concurso;
- h) contra a não devolução do valor da taxa de inscrição quando não houver realização da prova por suspensão, cancelamento do Concurso Público e alteração da data das Provas, de acordo com o subitem 5.3 deste Edital e seus anexos.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, subitem 11.1 alínea “c”, além de proceder conforme disposto no subitem 11.2 deste Edital e seus anexos, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax (31) 3409-6826, e-mail concursos@fundep.ufmg.br ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no subitem 5.3.4, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.1.2. Para interposição de recurso mencionado na alínea “f” e “g” deste Edital e seus anexos, o candidato terá vista à Prova Dissertativa e ao Formulário de Avaliação de Títulos através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no subitem “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Juiz de Fora, Edital 001/2014.

11.2. Os recursos mencionados no subitem 11.1 deste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 11.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal (horário de Brasília).

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

11.4. Para a situação mencionada no subitem 11.1, alínea “d” deste Edital e seus anexos, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido no subitem 11.2, com exceção a situação prevista no subitem 11.1.1 deste Edital e seus anexos.
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 11.1 deste Edital e seus anexos;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o subitem 11.1, que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital e seus anexos.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital e seus anexos.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada, através da afixação no saguão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, divulgada por meio do seu site oficial, www.camarajf.mg.gov.br, e ainda no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 11.9 deste Edital e seus anexos, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no subitem “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

11.11. A decisão de que trata o subitem 11.9 deste Edital e seus anexos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital e seus anexos, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

11.18. Após análise dos recursos, será publicada a decisão no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora no endereço eletrônico www.camarajf.mg.gov.br, afixada no saguão da Câmara Municipal e divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

11.18.1. Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. O resultado final deste concurso público será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora no endereço eletrônico www.camarajf.mg.gov.br, afixado no saguão da Câmara Municipal de Juiz de Fora e ainda no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

11.20. A Câmara Municipal de Juiz de Fora e a FUNDEP não se responsabilizarão quando: os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; houver congestionamento das linhas de comunicação; houver problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

12.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora no endereço eletrônico www.camarajf.mg.gov.br, afixado no saguão da Câmara Municipal de Juiz de Fora e no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. Das disposições gerais:

13.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, sob a responsabilidade de médico da Casa do Servidor, situada à Rua Marechal Deodoro, n. 230, 7º andar, centro. Que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para a posse e o exercício do cargo, nos termos da Lei Municipal nº. 8.710, de 31 de julho de 1995 e suas alterações.

13.1.2. O candidato, aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto para cada cargo será convocado através de telegrama, no qual constará a data da publicação da Portaria de nomeação para o cargo, no endereço indicado no preenchimento da inscrição. O candidato deverá se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data de publicação da Portaria de nomeação, na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Juiz de Fora, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 2189/1502, Centro, Juiz de Fora - MG, para que seja encaminhado para a realização do exame pré-admissional com médico da Casa do Servidor, situada à Rua Marechal Deodoro, n. 230, 7º andar, centro, oportunidade em que deverá apresentar os exames laboratoriais e de imagem, conforme relacionado:

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- l) Sumário de Urina;
- m) TGO;
- n) TGP;
- o) Triglicerídios;
- p) Uréia;
- q) VDRL.

13.1.3. Os exames laboratoriais e de imagem serão realizados as expensas do candidato.

13.1.4 Os exames descritos no subitem 13.1.2 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame de aptidão física e mental, que deverá ser feito por médico da Casa do Servidor, situada à Rua Marechal Deodoro, n. 230, 7º andar, centro.

13.1.5 Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do subitem 13.1.2 deste Edital e seus anexos, deverão constar o nome do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fac-símile (fax).

13.1.7 No exame de aptidão física e mental todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.8 O candidato que for considerado inapto nos exames médicos pré-admissionais poderá recorrer da decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.9 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 13.1.8 deste Edital e seus anexos, sem que o candidato se manifeste e sendo considerado inapto em quaisquer dos exames médicos pré-admissionais, ele estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.1.10 O recurso referido no subitem 13.1.8 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

13.2 Dos exames aplicáveis aos Candidatos inscritos como Pessoa Portadora de Deficiência:

13.2.1. Os candidatos portadores de deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o laudo médico especificado no subitem 5.5.17 deste Edital e seus anexos, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para o qual concorre, através da Perícia Médica Oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser realizada por médico da Casa do Servidor, situada à Rua Marechal Deodoro, n. 230, 7º andar, centro.

13.2.1.1. A primeira avaliação de candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência será realizada pela

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

FUNDEP, no momento da sua classificação, através da documentação encaminhada pelos candidatos. E no momento da convocação para posse, o candidato passará pela inspeção realizada pela Perícia Médica Oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser realizada por médico da Casa do Servidor, situada à Rua Marechal Deodoro, n. 230, 7º andar, centro.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 13.2.1 deste Edital e seus anexos, deverão comparecer à perícia médica oficial, munidos de exames originais, emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

13.2.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do cargo para a qual concorre.

13.2.4. A perícia será realizada para verificar:

- a) se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- c) se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para a qual concorre.

13.2.5. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a verificação disposta na alínea “c” do subitem 13.2.4, deste Edital e seus anexos, será feita por médico da Casa do Servidor, situada à Rua Marechal Deodoro, n. 230, 7º andar, centro.

13.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 13.2.4 deste Edital e seus anexos, se for considerado apto e deficiente.

13.2.7. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.2.4 deste Edital e seus anexos.

13.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas do subitem 5.2 deste Edital e seus anexos, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

14.2. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Juiz de Fora, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 2189/1502, Centro, Juiz de Fora – MG, as suas expensas, no prazo de 15 dias, contados da publicação do ato de provimento, conforme disposto no art. 16, da Lei Municipal nº 8.710/95 e suas alterações, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

efeito.

14.3. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da convocação para posse:

- a) fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) fotocópia e original da comprovação da escolaridade mínima exigida, feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC;
- c) fotocópia e original da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B", no mínimo, para o cargo de **Motorista**;
- d) Certidão de Prontuário do Condutor atualizada e expedida pelo Departamento de Trânsito – DETRAN, para o cargo de **Motorista**.
- e) fotocópia e original do Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, para o cargo de **Assistente Técnico Legislativo – Advogado**;
- f) fotocópia e original do Registro no Conselho Regional de Contabilidade, para o cargo de **Assistente Técnico Legislativo – Contador**;
- g) fotocópia e original do Registro no Conselho Regional próprio, se for o caso, para o cargo de **Assistente Técnico Legislativo – Analista de Sistema**;
- h) fotocópia e original de experiência comprovada na área de informática, por no mínimo 05 (cinco) anos, para os candidatos detentores de graduação em nível Superior completo na área de Ciências Exatas, para o cargo de **Assistente Técnico Legislativo – Analista de Sistema**;
- i) fotocópia e original do Título de Eleitor (com o comprovante de votação na última eleição);
- j) fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (situação regular), se do sexo masculino;
- k) fotocópia e original da Carteira de identidade;
- l) fotocópia e original da Certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for o caso;
- m) fotocópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que nunca fez cadastro;
- n) fotocópia e original (frente e verso) da folha constando o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- o) fotocópia e original do comprovante de residência;
- p) fotocópia e original do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- q) Duas fotos 3x4 recentes;
- r) Laudo Médico favorável, fornecido por médico da Casa do Servidor, situada à Rua Marechal Deodoro, n. 230, 7º andar, centro, atestando a capacidade física e mental do candidato para o exercício do cargo;
- s) no caso da pessoa portadora de deficiência, amparada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, relatório médico da Casa do Servidor, situada à Rua Marechal Deodoro, n. 230, 7º andar, centro;
- t) todos os exames laboratoriais e de imagem solicitados neste Edital e seus anexos, conforme subitem 13.1.2;
- u) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal, conforme art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- v) declaração de bens e valores atualizada até a data da posse;
- w) declaração de que não é aposentado por invalidez.

14.3.1 O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3.2 Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de Certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo Legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.

14.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.3 deste Edital e seus anexos.

14.5. Poderão ser exigidos pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, por meio da Divisão de Recursos Humanos, no ato da posse, outros documentos, além dos relacionados neste edital, que se fizerem necessários para a posse no cargo público efetivo.

14.6. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

prazo de 15 dias, conforme estabelecido no art. 17 da Lei Municipal nº. 8.710, de 31 de julho de 1995 e suas alterações.

14.7. O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Câmara Municipal de Juiz de Fora e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste concurso público.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital e seus anexos, serão realizadas através da afixação no saguão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora no endereço eletrônico www.camarajf.mg.gov.br, com a publicação de extratos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e ainda divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

15.2.1. No Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora no endereço eletrônico www.camarajf.mg.gov.br, serão publicados o Edital de Abertura, o Resultado Final e a Homologação deste Concurso Público.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do concurso público, até a data de homologação.

15.5. Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora www.camarajf.mg.gov.br.

15.6. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado deste concurso público.

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no saguão da Câmara Municipal, divulgados por meio do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora no endereço eletrônico www.camarajf.mg.gov.br e ainda divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso Público, será válida a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora no endereço eletrônico www.camarajf.mg.gov.br.

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

15.10.1. Todos os horários mencionados neste Edital e seus anexos se referem ao horário oficial de Brasília.

15.11. A Câmara Municipal de Juiz de Fora e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital e seus anexos.

15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no subitem 15.16 deste Edital e seus anexos, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato e data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Meu Cadastro”;

b) até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à FUNDEP/Gerência de Concursos por e-mail concursos@fundep.ufmg.br ou envio através do fax (31) 3409-6826 ou ainda comunicar ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP;

c) após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à FUNDEP via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), endereçado à FUNDEP/Gerência de Concursos – Concurso Público da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Edital nº 001/2014 - Caixa Postal 6985 CEP: 30.120- 972, Belo Horizonte – MG;

d) após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Câmara Municipal de Juiz de Fora por meio de correspondência registrada, as expensas do candidato, endereçada à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Juiz de Fora, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 2189/1502, Centro, Juiz de Fora - MG.

15.18. A atualização de dados pessoais junto à Câmara Municipal de Juiz de Fora e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. A Câmara Municipal de Juiz de Fora e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Realização do Concurso Público para Provimento de Cargos da Câmara Municipal e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

15.21. Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

15.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.

15.23. A Câmara Municipal procederá à guarda de documentos relativos ao concurso, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 185, de 14 de agosto de 2014.

Integram este Edital:

Anexo I: conteúdo programático;

Anexo II: critérios para pontuação na prova de títulos.

Juiz de Fora, 15 de dezembro de 2014.

JÚLIO CARLOS GASPARETTE Presidente da

Câmara Municipal de Juiz de Fora

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- NÍVEL FUNDAMENTAL – MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos informativos ou literários. Sílabas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Sílabas tônicas (oxítona, paroxítona e proparoxítona). Escrita correta das palavras e ordem alfabética. Emprego e classificação das classes de palavras (substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Emprego de tempos e modos verbais. Estrutura do período e da oração. Termos essenciais da oração (sujeito e predicado). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Usos do porque.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1- Lei Orgânica Municipal Revisada, Promulgada em 30 de abril de 2010 e suas alterações posteriores.

Título I – cap. 1, cap. 2 – seção III

Título II – cap. 1 e 2

2- Lei nº 8.710 de 31 de julho de 1995, Estatuto dos Servidores Públicos da administração direta do Município de Juiz de Fora, de suas autarquias e fundações públicas e suas alterações posteriores

Lei Municipal nº 8710, de 31 de julho de 1995, **do art. 1º ao art. 153.**

Lei Municipal nº 9085, de 17 de julho de 1997.

Lei Municipal nº 9630, de 28 de outubro de 1999.

Lei Municipal nº 10113, de 19 de dezembro de 2001.

Lei Municipal nº 10994, de 28 de setembro de 2005.

Lei Municipal nº 11144, de 1º de junho de 2006.

Lei Municipal nº 12393, de 17 de novembro de 2011.

Lei Municipal nº 12393, de 18 de novembro de 2011.

Lei Municipal nº 12677, de 16 de outubro de 2012.

Lei Municipal nº 13037, de 21 de outubro 2014.

Lei Complementar Municipal nº 00008, de 16 de janeiro de 2014.

Lei Complementar Municipal nº 00013, de 24 de junho de 2014.

Lei Complementar Municipal nº 00014, de 24 de junho de 2014.

Lei Complementar Municipal nº 00015, de 30 de junho de 2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro
Manual Brasileiro de Trânsito - DENATRAN volumes I ao VI**

Resolução nº 180, de 26 de agosto de 2005.

Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007.

Resolução nº 243, de 22 de junho de 2007.

Resolução nº 483, de 09 de abril de 2014.

Resolução nº 486, de 7 de maio de 2014.

2- NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Estudo, interpretação e compreensão de textos. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais, coesão e coerência. Estratégias Argumentativas. Variações Linguísticas. Gêneros e tipos textuais. Dialogismos textuais. Semântica. Emprego das classes de palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Uso do sinal indicativo de crase. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Colocação pronominal. Estrutura do período e da oração: aspectos semânticos e sintáticos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- 1- **Lei Orgânica Municipal Revisada, Promulgada em 30 de abril de 2010 e suas alterações posteriores.**

Título I – cap. 1, cap. 2 – seção III

Título II – cap. 1 e 2

- 2- **Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995, Estatuto dos Servidores Públicos da administração direta do Município de Juiz de Fora, de suas autarquias e fundações públicas e suas alterações posteriores**

Lei Municipal nº 8710, de 31 de julho de 1995, **do art. 1º ao art. 153.**

Lei Municipal nº 9085, de 17 de julho de 1997.

Lei Municipal nº 9630, de 28 de outubro de 1999.

Lei Municipal nº 10113, de 19 de dezembro de 2001.

Lei Municipal nº 10994, de 28 de setembro de 2005.

Lei Municipal nº 11144, de 1º de junho de 2006.

Lei Municipal nº 12393, de 17 de novembro de 2011.

Lei Municipal nº 12393, de 18 de novembro de 2011.

Lei Municipal nº 12677, de 16 de outubro de 2012.

Lei Municipal nº 13037, de 21 de outubro 2014.

Lei Complementar Municipal nº 00008, de 16 de janeiro de 2014.

Lei Complementar Municipal nº 00013, de 24 de junho de 2014.

Lei Complementar Municipal nº 00014, de 24 de junho de 2014.

Lei Complementar Municipal nº 00015, de 30 de junho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – ADVOGADO

- DIREITO ADMINISTRATIVO.** Direito Administrativo: conceito, abrangência, origem e evolução histórica. Administração Pública: conceito e abrangência. Princípios da Administração Pública. Garantias individuais. Poderes da Administração Pública. Desvio e Abuso de Poder. Estado e Governo. Poder de Polícia: evolução, conceito, características, limites e meios de atuação. Estrutura da Administração. Descentralização e Desconcentração. Administração Direta e Indireta. Autarquias. Fundações. Empresas Estatais. Agências. Entidades Paraestatais. Terceiro Setor. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificação e tratamento constitucional. Prestação Centralizada e Descentralizada de Serviços Públicos. Concessões e Permissões de Serviços Públicos. Convênios e consórcios públicos. Atividade Econômica do Estado. Competência da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios. Parcerias na Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos e efeitos. Vinculação e Discricionariedade. Atos Administrativos em Espécie. Desconstituição dos Atos Administrativos: revogação, anulação e nulificação. Convalidação. Prescrição e Decadência. Licitação: conceito, princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Modalidades de Licitação. Procedimento. Anulação, nulificação e revogação. Recursos Administrativos. Sanções. Contrato Administrativo: conceito, características, modificação, rescisão. Modalidades de Contratos Administrativos: concessão, contratos de obras públicas e de prestação de serviços. Contrato de Gestão. Convênio. Consórcio. Servidores públicos: Cargo, emprego e função pública. Regimes jurídicos. Direitos, deveres, vantagens e responsabilidades. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, provimento, vacância, direitos, deveres, vantagens, regime disciplinar, processo administrativo disciplinar e sindicância. Responsabilidade Extracontratual do Estado: origem, evolução, teorias, disciplina constitucional. Responsabilidade por atos Legislativos. Responsabilidade por Atos Jurisdicionais. Bens públicos. Definição. Regime jurídico. Classificação. Afetação. Desafetação. Aquisição. Administração. Uso. Utilização privada. Alienação. Bem público em espécie. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos. Competência. Formas de intervenção. Desapropriação. Servidão. Requisição. Ocupação Temporária. Limitação Administrativa. Tombamento. **Legislação Esparsa Atualizada:** Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa. Lei nº 8.666/93 – Licitação. Lei nº 10.520/2002 – Pregão. Lei 8.987/1997 - Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Lei nº 11.079, de 2004 - Dispões sobre Parceria-Público-Privada. Lei nº 12.462/2011 - Regime Diferenciado de Contratação. Lei nº 11.107/2005 - Consórcios Públicos. Lei nº 12.527 de 2011 - Lei de Acesso à Informação. Lei nº 9.637/1998 - Organizações Sociais. Lei nº 9.790/1999 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Lei n. 9.784/1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. **2. DIREITO CONSTITUCIONAL.** Constituição: conceito e concepções de Constituição; classificação das constituições. Poder constituinte originário e derivado. Reforma Constitucional. Emenda e Revisão constitucionais. Princípio Hierárquico da Norma Constitucional. Controle de constitucionalidade. Sistema Brasileiro. Inconstitucionalidade por omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação e integração das normas constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Princípios do Estado de Direito. Princípio da legalidade. Princípio da igualdade. Princípio do controle judiciário. Garantias constitucionais: conceito e classificação. Remédios constitucionais: habeas-corpus, mandado de segurança; mandado de injunção; habeas-data. Direito de petição. Direitos políticos: sistema político brasileiro. Organização dos Poderes. Mecanismo de freios e contrapesos. Estado Democrático de Direito; Bases teóricas do federalismo: estado unitário, estado regional e estado federal. Soberania e autonomia no estado federal. Repartição de competências na Federação e suas técnicas. A repartição de competência na Constituição de 1988. Organização do Estado Dos estados e do Distrito Federal. Criação e organização. Intervenção federal nos estados. Intervenção federal nos municípios. Processo Legislativo. Iniciativa. Emendas. Votação, sanção, veto, promulgação e publicação da lei. Medida Provisória. Governo da União. A unidade do poder estatal e a separação de poderes. Municípios. Posição do Município na Federação Brasileira. Criação e organização. Intervenção nos Municípios. Regiões metropolitanas. Bases constitucionais da administração pública. Princípios e normas referentes à administração direta e indireta. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Isonomia. Direitos sociais aplicados aos servidores; aposentadoria e disponibilidade. Estabilidade. Poder Judiciário. Organização. Estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça Federal: organização e competência. Justiça do Trabalho: organização e competência. Justiça Comum Estadual: organização e competência. As Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Advocacia Geral da União. Advocacia e Defensoria Pública. Bases constitucionais da tributação e das finanças públicas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitação do poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Discriminação das rendas tributárias. Repartição das receitas tributárias. Finanças públicas. Princípios gerais. Estrutura dos orçamentos públicos. Princípios e normas constitucionais orçamentárias. Elaboração da Lei Orçamentária. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: controle interno, externo e tribunais de contas. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais. Atuação do Estado no domínio econômico. **Legislação Esparsa Atualizada:** Lei nº 9.868/99 – Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade. Lei nº 9.882/99 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Lei nº 4.717/65 - Ação Popular. Lei nº 7.347/85 - Ação Civil Pública. Lei nº 9.507/97 - Habeas Data. Lei nº 12.016/2009 - Mandado de Segurança. Lei nº 10.741/03 – Estatuto do idoso. Lei nº 10.257/01 – Estatuto das Cidades. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8.078/90 – Código de defesa do consumidor. 3. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL.** Direito Processual Civil: Conceito de processo. Autonomia. Princípios Constitucionais do Processo Civil. Norma Processual: sua eficácia no espaço e no tempo. Jurisdição: Conceito. Princípios Constitucionais. Organização Judiciária. Funções essenciais à justiça: Ministério Público e Advocacia. Auxiliares da justiça. Competência: Conceito. Espécies. Critérios para a sua determinação. Competência relativa e absoluta. Prevenção. Prorrogação da competência. Perpetuação da jurisdição. Modificações da competência. Declaração de incompetência. Ação: Conceito. Acesso à justiça. Teorias da ação. Elementos da ação. Condições da ação. Classificação das ações. Concurso e cumulações de ações. Exceção: Defesa do réu. Processo: Conceito. Objeto. Pressupostos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: Conceito. Classificação dos atos processuais. Citação: modalidades e seus efeitos. Intimação: formas. Prazos: Contagem e classificação dos prazos. Sujeitos do Processo. Partes: conceito. Substituição processual. Sucessão de partes. Representação processual. Procuradores. Litisconsórcio e Assistência. Intervenção de terceiros. Nulidades no Direito Processual Civil. Procedimento: Tutela antecipada. Procedimento Ordinário. Procedimento Sumário. Petição inicial e seus requisitos. Valor da causa. Pedido: conceito, requisitos e espécies. Defesa do réu: Contestação, reconvenção e exceções de incompetência, suspeição e impedimento. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo. Saneamento do processo. Provas no Processo Civil. Ônus da prova. Audiências de conciliação, instrução e julgamento. Sentença: requisitos e seus efeitos. Coisa Julgada. Ação rescisória. Declaração de inconstitucionalidade. Recursos: Teoria Geral dos Recursos. Duplo grau de jurisdição. Reexame necessário. Pressupostos recursais. Recursos em espécie: Apelação, Agravos, Embargos de Declaração, Embargos Infringentes, Recurso Ordinário, Recurso Especial, Recurso Extraordinário e Embargos de Divergência. Recurso adesivo. Reclamação. Cumprimento da sentença: procedimento. Defesa do devedor. Execução Provisória. Processo de execução de título executivo extrajudicial. Execução contra a Fazenda Pública. Processo Cautelar: Instrumentalidade e acessoriedade. Requisitos da medida liminar. Medidas cautelares específicas: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, protestos, notificações e interpelações. Poder geral de cautela. Sentença cautelar. Procedimentos especiais: Ação de consignação em pagamento. Ação de prestação de contas. Ações possessórias. Ação de nunciação de obra nova. Ação de usucapião. Embargos de terceiro. Ação de desapropriação. Ações que tenham por objeto obrigação de fazer ou não fazer e a concessão de tutela específica. A Fazenda Pública em juízo: prerrogativas processuais da Fazenda Pública. Prazos. Medidas liminares contra a Fazenda Pública. Suspensão de liminar e de sentença. Execução Fiscal. **Legislação Esparsa Atualizada:** Lei nº 9.099/95 – Lei dos Juizados Especiais Cíveis, Lei nº 10.259/01 – Lei dos Juizados Especiais Cíveis no âmbito da Justiça Federal.

4. **DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO.** Direito Tributário: Conceito. Formação. Relações com outros ramos do Direito. Fontes. Tributos e suas espécies: Teoria geral. Conceito. Classificação. Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimo Compulsório e Contribuições especiais. Legislação Tributária Municipal do Município de Juiz de Fora. Tributos Municipais. Competência tributária: Conceito. Classificação das competências tributárias. Limitações à competência tributária: Conceito. Classificação. Princípios. Imunidades. Legislação tributária: Conceito. Validade, vigência e eficácia. Obrigação Tributária. Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Responsabilidade Tributária. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Suspensão do Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário. Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Finanças Públicas e Direito Financeiro: conceito. Atividades financeiras do Estado. Aspectos constitucionais. Princípios. Normatização constitucional. Normas gerais. Moeda. Orçamento Público. Natureza jurídica do orçamento. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei orçamentária anual. Princípios. Normas jurídicas sobre o orçamento. Créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários. Dotações dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Iniciativa das leis e a emenda do legislativo. Limites constitucionais. Despesas públicas. Conceito. Aspectos gerais. Elementos da

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

despesa pública. Classificação. Ordinárias. Extraordinárias. Correntes, de capital ou de investimento. Receitas públicas. Conceito. Aspectos gerais. Classificação. Originária. Derivada. Crédito público. Conceito. Aspectos constitucionais. Dívida pública fundada e flutuante. Interna e externa. Controle da execução do orçamento. Interno. Externo. Aspectos gerais. Tribunais de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal. Conceitos utilizados. Abrangência. Aspectos constitucionais. Planejamento orçamentário. Execução orçamentária. Transferências de recursos. Gestão patrimonial. Prestação de contas. **Legislação Esparsa Atualizada:** Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei n. 4.320/64 - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. 5. **DIREITO CIVIL.** Das pessoas, das pessoas naturais, das pessoas jurídicas, do domicílio, dos bens, das diferentes classes de bens, dos fatos jurídicos, do negócio jurídico, dos atos jurídicos lícitos, dos atos ilícitos, da prescrição e da decadência, da prova, do direito das obrigações, das modalidades das obrigações, dos contratos em geral, da responsabilidade civil, do direito das coisas, da posse, dos direitos reais, da propriedade, da superfície, das servidões, do usufruto, do uso, da habitação, do direito do promitente comprador, do penhor da hipoteca e da anticrese, do direito de família, do direito pessoal, do direito patrimonial, da união estável, da tutela e da curatela, do direito das sucessões, da sucessão em geral, da sucessão legítima, da sucessão testamentária, do inventário e da partilha. **Legislação Esparsa Atualizada:** Lei nº. 6.015/73 - Lei de Registros Públicos. Lei nº 8.560/92 - Investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento, Lei nº 8.245/91 - Lei do Inquilinato. 6. **DIREITO DO TRABALHO.** Denominação, conteúdo, divisão interna, autonomia, natureza jurídica, características e funções. Fontes do Direito do Trabalho: conceito, classificação, espécies e hierarquia entre as fontes trabalhistas. Integração jurídica e interpretação (hermenêutica). Aplicação do Direito do Trabalho no território, no tempo e no espaço. Princípios: princípios jurídicos gerais aplicados ao Direito do Trabalho, princípios de direito individual do trabalho, princípios de direito coletivo do trabalho. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. Relação de Emprego: conceito, natureza jurídica, caracterização, supostos (elementos) fáticos-jurídicos, hipóteses de exclusão do vínculo empregatício. Empregador e sujeitos equiparados a empregador. Contrato de trabalho: conceito, forma, prova elementos constitutivos, teoria das nulidades e alteração. Cessaçãõ do contrato de trabalho: estabilidade, garantias de emprego, modalidades, formalidades. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). 7. **DIREITO PENAL.** Parte Geral. Parte Especial: Crimes contra a Administração Pública: praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral, praticados por particulares contra a Administração em Geral. (Dec-Lei nº 2848/1940). Crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais (Dec-Lei nº 201/1967). 8. **DIREITO PROCESSUAL PENAL.** **Legislação Esparsa Atualizada:** Lei nº 9.099/95 - Lei dos Juizados Especiais Criminais, Lei nº 10.259/01 - Lei dos Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça Federal. 9. **LEGISLAÇÃO SOBRE SEGURIDADE SOCIAL.** Lei nº. 8.212/1991 - Organização da Seguridade Social, Plano de Custeio. Lei nº 8.213/1991 - Planos de Benefícios da Previdência Social. Decreto nº 3.048/1999 - Regulamento da Previdência Social. Lei nº 8.742/93 - Organização da Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – ANALISTA DE SISTEMAS

1. **ENGENHARIA DE SOFTWARE.** Conceitos gerais e disciplinas de engenharia de software. Ciclo de vida de software. Análise e projeto orientado a objetos com UML. Modelagem orientada a objetos. Padrões de projeto. Modelagem de dados. Modelo relacional. Processos de desenvolvimento de software. 2. **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.** Fundamentos: estruturas de dados e de controle de fluxo; funções e procedimentos; conceitos de linguagens estruturadas; conceitos de linguagens orientadas a objetos; Arquitetura de Aplicações: conceitos de Web Services; Conceitos sobre desenvolvimento Web e cliente/servidor. Linguagens e ambientes de programação: Aspectos gerais das linguagens PHP, Delphi e Java; 3. **BANCO DE DADOS.** Características de um SGBD; modelo relacional; modelagem de bancos de dados; diagramas de entidade relacionamento; linguagem SQL e PL/SQL: manipulação e definição de dados; criação e manutenção de functions e procedures; Conhecimentos de MySQL e Firebird. 4. **FUNDAMENTOS DE SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX E WINDOWS.** Conceitos, funções, características, componentes e classificação; sistemas de arquivos: facilidades esperadas, diretórios e direitos de acesso, compartilhamento e segurança, integridade; interoperação de sistemas operacionais. 5. **REDES DE COMPUTADORES.** Tipos e meios de transmissão e de cabeamento; técnicas de circuitos, pacotes e células; tecnologias de redes locais e de longa distância (LAN, MAN e WAN); características dos principais protocolos de comunicação; topologias; elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches e roteadores); modelo de referência OSI; redes Locais Virtuais (VLAN); características dos protocolos de controle de looping em Ethernet EAPS, SpanningTree - IEEE 802.1d e RapidSpanningTree - IEEE 802.1w; arquitetura TCP/IP: protocolos, segmentação e endereçamento, serviço DNS e entidades de registros. redes sem fio (Wireless); gerenciamento de redes de computadores: conceitos, protocolo SNMP, agentes e gerentes, MIBs, gerenciamento de dispositivos de rede, servidores e aplicações. Administração e gerência de redes de computadores; tipos de serviço e QoS. 6. **SERVIÇOS DE REDE.** Princípios e protocolos dos seguintes serviços: e-mail, DNS, DHCP, Web (servidores Apache e JBoss) e Proxy; sistemas operacionais Windows: princípios, conceitos e operação básica; modelos de domínio em Rede Windows Server 2008 R2 e posteriores; serviços de Diretório Active Directory e OpenLDAP; sistema operacional Linux: princípios, conceitos e operação básica; gerenciamento de usuários; configuração, administração e logs de serviços: proxy, correio eletrônico, HTTP e HTTPS. 7. **FUNDAMENTOS DE COMPUTAÇÃO.** Organização e arquitetura de computadores; componentes de um computador (hardware e software); sistemas de entrada, saída e armazenamento; princípios de sistemas operacionais; características dos principais processadores do mercado; processadores de múltiplos núcleos; tecnologias de virtualização de plataformas: emuladores, máquinas virtuais, arvirtualização; RAID: tipos, características e aplicações; sistemas de arquivos NTFS e EXT4: características, metadados e organização física. 8. **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.** Noções sobre política de backup: sistemas de cópia de segurança: tipos e meios de armazenamento; vírus de computador e outros malwares (cavalos de troia, adware, spyware, backdoors, keyloggers, worms, bots, botnets, rootkits); ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, pessoas e ambiente físico; cartilha de segurança para internet do CERT.BR; gerência de riscos; classificação e controle dos ativos de informação; controles de acesso físico e lógico; plano de continuidade de negócio (plano de contingência e de recuperação de desastres); segurança de redes: Firewall, Sistemas de Prevenção de Intrusão (IPS), antivírus, NAT, VPN, monitoramento e análise de tráfego; uso de sniffers; trafficshaping; tráfego de dados de serviços e programas usados na Internet; segurança de redes sem fio: EAP, WEP, WPA, WPA2; ataques e ameaças da Internet e de redes sem fio; criptografia; conceitos básicos de criptografia; sistemas criptográficos simétricos e de chave pública; ICPBrasil, certificação e assinatura digital; características dos principais protocolos. 9. **INGLÊS TÉCNICO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – CONTADOR

1. **ORÇAMENTO PÚBLICO.** Conceito. Classificação. Técnicas Orçamentárias. Princípios Orçamentários. Ciclo Orçamentário. Elaboração do orçamento. Previsões Anuais e Plurianuais. Orçamento por Programas. Exercício Financeiro. Conteúdo, forma e processo de elaboração da proposta orçamentária municipal. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Objetivo, funções e inter-relação entre essas três normas legais. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Receita orçamentária: conceito, classificações e reconhecimento da receita orçamentária, etapas e estágios. Despesa orçamentária: conceito, classificações da despesa orçamentária, créditos orçamentários iniciais e adicionais, reconhecimento da despesa, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, suprimentos de fundos. Fonte e destinação dos recursos: conceito, mecanismo de utilização da fonte e destinação de recursos. Lei de Responsabilidade Fiscal: conceito, princípios, objetivos e efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no planejamento e no processo orçamentário, limites para despesas com pessoal, limites da dívida, riscos e obrigações fiscais. Relatório de gestão fiscal. Relatório resumido de execução orçamentária. Planejamento. Transparência Fiscal. Lei nº 12.527/2011. Lei Complementar nº 101/2000.

2. **CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL.** Plano de contas aplicado ao setor público (PCASP), conforme as novas NBCASP. Princípios de contabilidade vigentes publicados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), incluindo os princípios contábeis sob a perspectiva do setor público, conforme as novas NBCASP. Composição do Patrimônio Público: conceituação, objeto e campo de aplicação, ativo, passivo, saldo patrimonial. Variações Patrimoniais Qualitativas e Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Realização da variação patrimonial. Resultado patrimonial. Mensuração de ativos: conceitos, avaliação e mensuração. Ativo imobilizado: conceito, aplicação reconhecimento, mensuração, depreciação, amortização e exaustão, baixa do valor contábil. Ativo intangível: conceito, aplicação, reconhecimento, mensuração. Reavaliação e redução ao valor recuperável (impairment). Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes: conceito, diferenciação entre provisões e outros passivos, reconhecimento, mensuração. Controle de custos na Administração Pública: aspectos legais do sistema de custos, ambiente da informação de custos, características da informação de custos, terminologia de custos. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: Balanço orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das variações patrimoniais, Balanço patrimonial, Demonstração dos fluxos de caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, notas explicativas às demonstrações contábeis. Consolidação das demonstrações contábeis. Transações no setor público. Análise de Balanços. Regime contábil. Lei Federal nº 4.320/1964.

3. **CONTABILIDADE GERAL.** Lei nº 6.404/1976, suas alterações e legislação complementar. Lei 11.638/2007 suas alterações e legislação complementar. Patrimônio: componentes patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido). Plano de contas, funções e estrutura das contas. Conceitos de ativo, passivo e patrimônio líquido. Contas de resultado. Métodos e técnicas de apuração de resultados. Avaliação e contabilização de itens patrimoniais (impairment). Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Funções e estruturas das contas. Análise econômico financeira: Indicadores de liquidez, Indicadores de rentabilidade, Indicadores de lucratividade. Avaliação e contabilização de itens patrimoniais. Custos para tomada de decisões. Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Consolidação de demonstrações contábeis. Tributos recuperáveis. Obrigações fiscais.

4. **PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS.** Noções básicas sobre tributos: impostos, taxas e contribuições. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições de competência federal, estadual e municipal. Evento tributável ou fato gerador, reconhecimento dos créditos de impostos e contribuições. Retenções na fonte realizadas pela Administração Pública, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços (ISS), legislação básica e suas atualizações. Instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. Lei Municipal nº 10.630/2003 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 116/2003.

5. **CONTRATOS E CONVÊNIOS.** Lei nº 8.666/1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO II CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

1. Cargos com escolaridade de nível fundamental

A-TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou certidão emitida por órgão público, que forem representados por comprovante de tempo de efetivo exercício por ano completo de desempenho de atividade remunerada como motorista em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais) sem sobreposição de tempo , até a data de entrega dos títulos.	1,0	10
TOTAL DE PONTOS	*****	10

2. Cargos com escolaridade de nível superior

A-TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360h, em qualquer área do direito, contabilidade ou analista de sistemas. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	0,5	2,0
Diploma devidamente registrado, de Mestrado em qualquer área do direito, contabilidade ou analista de sistemas. Também será aceita a declaração/certificado de conclusão, desde que acompanhada da ata.	2,0	2,0
Diploma devidamente registrado, de Doutorado em qualquer área do direito, contabilidade ou analista de sistemas. Também será aceita a declaração/certificado de conclusão, desde que acompanhada da ata.	3,0	3,0
B. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	Pontuação	Valor máximo dos títulos
Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito, Contabilidade ou Analista de Sistemas.	0,5	3,0
TOTAL DE PONTOS	*****	10